

DECRETO Nº 1459 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 474 de 20 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação apurado por fontes no valor de 156.891,03(Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais e três centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
60	02.01.04.00.04.122.0003.05.2.052.3.3.90.39.00.00	1711	5.959,40
163	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.1.90.04.00.00	1660	660,00
163	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.1.90.04.00.00	1660	23.900,00
168	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.3.90.30.00.00	1660	2.070,00
168	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.3.90.30.00.00	1660	2.650,50
171	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.3.90.36.00.00	1660	2.000,00
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1621	10.000,00
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1621	10.000,00
259	02.01.10.02.10.302.0009.22.1.207.4.4.90.51.00.00	1710	37.636,88
273	02.01.10.02.10.303.0009.02.2.155.3.1.90.11.00.00	1621	5.430,00
287	02.01.10.02.10.304.0009.05.2.162.3.3.90.36.00.00	1621	4.000,00
308	02.01.12.02.12.306.0010.02.2.103.3.3.90.30.00.00	1552	566,67
308	02.01.12.02.12.306.0010.02.2.103.3.3.90.30.00.00	1552	855,63
309	02.01.12.02.12.306.0010.03.2.104.3.3.90.30.00.00	1552	681,39
309	02.01.12.02.12.306.0010.03.2.104.3.3.90.30.00.00	1552	740,46
309	02.01.12.02.12.306.0010.03.2.104.3.3.90.30.00.00	1552	1.000,00
310	02.01.12.02.12.306.0010.04.2.105.3.3.90.30.00.00	1552	696,40
310	02.01.12.02.12.306.0010.04.2.105.3.3.90.30.00.00	1552	1.009,20
504	02.01.20.00.15.452.0003.17.2.501.3.3.90.39.00.00	1710	34,50
517	02.01.20.00.26.782.0008.06.1.215.4.4.90.51.00.00	1706	47.000,00
TOTAL:			156.891,03

Art. 2º - Os recursos destinados para atenderem as despesas da abertura de Crédito Adicional Suplementar serão decorrentes de Excesso de Arrecadação – Fonte 1552 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Fonte 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Fonte 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNDS) - Fonte 1706 – Transferência Especial da União - Fonte 1710 – Transferência

Especial dos Estados - Fonte 1711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 06 de novembro de 2023.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito